



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FOL.	
4.246	030	Assc

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.246

EMENTA: DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

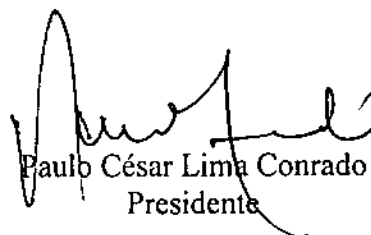
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo montante anual de recursos proveniente dos Royalties do Petróleo repassados ao Município de Volta Redonda, deverá necessariamente ser aplicado no saneamento básico e na recuperação ambiental da cidade atingida pela falta de saneamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 122/05

Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa



PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
V. Redonda em Destaque
DE 26 / 01 / 2007